CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lm 552 | FL. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000068 21 AGO 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

8 fls.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 552

Municipal, por indicação do Departamento de Educação.

§ Único - Os membros da referida comissão prestarão serviços "pro-honore", considerados de relevância pública.

Artigo 4º - Todos os alunos que preencherem as condições do artigo 1º poderão solicitar sua inscrição ao prêmio, mediante requerimento dirigido do Departamento de Educação.

§ Único - O requerimento deverá ser instruido com documento expedido pela diretoria do estabelecimento escolar, certificando, especificamente, ter sido o requerente aluno que obteve a melhor nota do curso, e dêle deverão constar: nome do aluno, idade, endereço e nome e endereço da escola que frequentou, bem como apresentar à Comissão citada no art. 3º, as provas realizadas pelo aluno concorrente durante o seu currículo escolar.

Artigo 5º - A entrega dos prêmios se fará anualmente no dia 20 de janeiro, em sessão especialmente convocada pelo Departamento de Educação, devendo tal ato efetivar-se no auditório da Câmara Municipal de Volta Redonda até que seja construido o da Biblioteca Municipal Raul de Leoni.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 1967

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)

- PREFEITO -

AUTOR:- HÉLIO GONÇALVES CORRÊA - PROJETO DE DELIB. nº 43/63. datil/veo.